



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N.º 1057/96

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar "doação condicionada" de área a empresa **GIOVANI DA SILVA FERREIRA - ME**, para transferência de localização de atividades.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;


Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar "doação condicionada" de área industrial à empresa **GIOVANE DA SILVA FERREIRA - ME**, para a transferência de suas atividades industriais para área específica.

Artigo 2º - A área destinada à empresa é a constante do Lote nº 21 A, com área de 1650 m² (Um mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), no Loteamento Industrial da Escola Rural, ficando estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da doação, para a execução do projeto proposto, findo o qual a área reverterá ao domínio do Município, através de averbação de escritura, ficando ainda vedada a venda da mesma área à terceiros pelo mesmo período.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 20 de agosto de 1996.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL